



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02

Inscr. Est.: Isento

LEI Nº 2.963 DE 28 DE MAIO DE 2015.

Autor: vereador Celso Gomes Dos Reis Aprígio

"Institui, no calendário oficial do Município o "Dia Municipal do Laço Branco – Pelo Fim da Violência Contra a Mulher" e dá outras providências".

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do Município o "Dia Municipal do Laço Branco - Pelo Fim da Violência Contra a Mulher", a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de novembro, com intuito de sensibilizar, envolver e mobilizar a sociedade civil no engajamento pelo fim da violência contra a mulher.

Art. 2º As autoridades municipais apoiarão e facilitarão a realização de atos públicos comemorativos da data.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA
EM 28 DE MAIO DE 2015


BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL